



**PROCEDIMIENTO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA EM
ESPANHA DE PROFISSIONAIS NACIONAIS DE PAÍSES
TERCEIROS QUE EXERCEM ATIVIDADE NO SETOR
AUDIOVISUAL**

UNIÓN EUROPEA

Evropská Unie - Europäische Union
Euroopainen Liitto - Euroopa Liit
Ευρωπαϊκή Ένωση - European Union
Unión Europea - An tAontas Eorpach
Unione Europea - Európa Szövetség
Unjoni Ewropea - Európa Unio
Una Europeană - European Union
Európska Unia - Unio Europea
European Union - Evropska Unia
European Union - Europeiska Unionen

ESPAÑA

Spanien - Spanien - Spanien
Hispania - Ispaniya - Spain
Espagne - An Spáinn - Spagna
Ispania - Spānija - Spanyolország
Spanja - Spanje - Hispania
Espanha - Spanielsko - Spanija
Espanja - Spanien

PASAPORTE

Čestovní pas - Pas - Reisepass
Pass - Auktorizācija - Passport
Passport - Pat - Passaporto
Passport - Passaport

O documento a seguir apresenta um resumo do **Acordo** do Conselho de Ministros de 2 de novembro de 2021, **que aprova as instruções que determinam o procedimento de entrada e permanência em Espanha de nacionais de países terceiros que exercem atividade no setor audiovisual.**

Aceda à Ordem em que se publica o Acordo clicando no ícone a seguir



QUEM PODE BENEFICIAR DESTE NOVO PROCEDIMENTO?



Os **artistas, técnicos e profissionais estrangeiros** que vão exercer atividades enquadradas **no setor audiovisual**, atividades artísticas perante o público ou destinadas à gravação de qualquer tipo para a sua difusão por diferentes meios de comunicação de massa.



Os familiares que acompanham o profissional:

- O cônjuge ou pessoa com análoga relação de afetividade comprovada.
- Os filhos menores ou maiores de idade dependentes economicamente do titular.
- Os ascendentes a cargo que dependam economicamente do titular.
- Os progenitores ou tutores do menor de idade que exerça uma atividade no setor audiovisual.

Estada de até 90 dias para exercer uma atividade no setor audiovisual




Quanto tempo se pode permanecer em Espanha?

90 dias num período máximo de 180 dias.

Não é necessário solicitar qualquer autorização de residência e trabalho.



Quem deve solicitá-lo?

- É necessário visto quando os estrangeiros provêm de um país cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de obter um visto para atravessar as fronteiras externas.
 - » Veja o seguinte ícone: 
- Os estrangeiros provenientes de um país cujos nacionais estão isentos da obrigação de obter um visto não necessitam de visto para entrar para atravessar as fronteiras externas.



Que documentação é necessária?

- **Estrangeiros provenientes de um país que requer Visto:**
 - » Visto.
 - » Número de Identificação de Estrangeiro (NIE).
 - » Inscrição na Segurança Social (nos casos que não estejam abrangidos por um acordo de Segurança Social).
- **Estrangeiros provenientes de um país que não requer Visto:**
 - » Número de Identificação de Estrangeiro (NIE).
 - » Inscrição na Segurança Social (nos casos que não estejam abrangidos por um acordo de Segurança Social).

Visto de estada para o setor audiovisual



Quais são as características deste visto?

Este visto é título suficiente para permanecer e exercer a actividade no setor audiovisual por um **período superior a 90 dias e até um máximo de 180 dias**.



Como tramitá-lo?

Podem apresentar a solicitação de visto de estada para o setor audiovisual na [Missão Diplomática ou Escritório Consular](#) correspondente tanto o próprio estrangeiro, ou seu representante legal, se for menor de idade, ou um representante da empresa que contrata ou transfere o profissional, autorizado por este.



Que documentação é necessária?

- » 1 fotografia.
- » Documento de viagem válido e em vigor.
- » Documento comprovativo da residência na demarcação consular.
- » Documento que comprove a relação laboral ou profissional com a empresa que contrata ou transfere para o estrangeiro.
- » Documentação que comprove que o estrangeiro faz parte de um projeto de produção no setor audiovisual.
- » No caso dos familiares que acompanhem o trabalhador, documentos que comprovem a relação de parentesco e, se for o caso, a condição a cargo do trabalhador ou profissional.
- » Seguro médico público ou privado no caso de o estrangeiro não estar coberto pelo Sistema Nacional de Saúde ou coberto por uma convenção em matéria de Segurança Social.
- » Uma declaração responsável de que a empresa espanhola que contrata ou transfere os profissionais está inscrita no regime do sistema da Segurança Social.

Autorização de residência para o setor audiovisual



Que características tem esta autorização?

Esta autorização será solicitada quando os profissionais estrangeiros forem exercer uma atividade no setor audiovisual por um **período superior a 180 dias**.

Se o profissional estrangeiro estiver fora de Espanha, uma vez concedida a autorização de residência, deverá solicitar o correspondente visto.



Que documentação é necessária?

- » Formulário de solicitação preenchido (selecione a figura ICT-nacional).
- » Documento de viagem válido e em vigor.
- » Documento comprovativo do pagamento de taxas (formulário 790).
- » Documento que comprove a relação laboral ou profissional com a empresa que contrata ou transfere para o estrangeiro.
- » Documentação que comprove que o estrangeiro faz parte de um projeto de produção no setor audiovisual.
- » No caso dos familiares que acompanhem o trabalhador, documentos que comprovem a relação de parentesco e, se for o caso, a condição a cargo do trabalhador ou profissional.
- » Seguro médico público ou privado no caso de o estrangeiro não estar coberto pelo Sistema Nacional de Saúde ou por uma convenção em matéria de Segurança Social.
- » Se o solicitante for menor de idade, autorização dos pais.



Como tramitá-lo?

A empresa espanhola, ou quem tiver validamente atribuída a sua representação, legal poderão apresentar a **solicitação** juntamente com a documentação comprovativa do cumprimento dos requisitos por meios eletrónicos perante a [sede eletrónica do Ministério da Inclusão, Segurança Social e Migrações](#).



No caso em que o **profissional esteja fora de Espanha**, uma vez concedida a autorização, **deverá solicitar o visto correspondente no consulado espanhol onde reside**. A documentação que deve apresentar para a obtenção do visto será:

- » Formulário de solicitação de visto.
- » 1 fotografia.
- » Documento de viagem válido e em vigor.
- » Documento comprovativo da residência na demarcação consular.
- » Autorização de residência emitida pela UGE e pagamento da taxa de visto.
- » Se solicitado por representante, documento de autorização deste.

PAÍSES QUE EXIGEM OU NÃO EXIGEM VISTO PARA UMA ESTADA DE 90 DIAS



Países que exigem visto

- AFEGANISTÃO
- ANGOLA
- ARÁBIA SAUDITA
- ARGÉLIA
- ARMÉLIA
- AZERBEIJÃO
- BANGLADESH
- BAHREIN
- BELIZE
- BENIM
- BIELORRÚSIA
- BIRMÂNIA
- MYANMAR
- BOLÍVIA
- BOTSUANA
- BURKINA FASO
- BURUNDI
- BUTÃO
- CABO VERDE
- CAMBOJA
- CAMARÕES
- CENTRO-AFRICANA, REPÚBLICA
- CHADE
- **CHINA**
- COMORES
- CONGO
- CONGO, REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO
- COREIA DO NORTE
- COSTA DO MARFIM
- CUBA
- DOMINICANA, REPÚBLICA
- EQUADOR
- EGIPTO
- ERITREIA
- ESUATINI
- ETIÓPIA
- FILIPINAS
- FIJI
- GABÃO
- GÂMBIA
- GANA
- GUINÉ
- GUINÉ-BISSAU
- GUINÉ EQUATORIAL
- GUIANA
- HAITI
- **ÍNDIA**
- INDONÉSIA
- IRAQUE
- IRÃO
- JAMAICA
- JORDÂNIA
- CAZAQUISTÃO
- QUÊNIA
- QUIRGUISTÃO
- LIBÉRIA
- LÍBIA
- MADAGÁSCAR
- MALAWI
- MALDIVAS
- MALI
- MARROCOS
- MAURITÂNIA
- MONGÓLIA
- MOÇAMBIQUE
- NAMÍBIA
- NEPAL
- NÍGER
- NIGÉRIA
- OMÃ
- PAQUISTÃO
- PAPUA NOVA GUINÉ
- QATAR
- RUANDA
- **RÚSSIA**
- SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
- SENEGAL
- SERRA LEOA
- SÍRIA
- SOMÁLIA
- SRI LANKA
- ÁFRICA DO SUL
- SUDÃO
- SUDÃO DO SUL
- SURINAME
- TAILÂNDIA
- TANZÂNIA
- TAJIQUISTÃO
- TOGO
- TUNÍSIA
- TURCOMENISTÃO
- TURQUIA
- UGANDA
- UZBEQUISTÃO
- VIETNAME
- IÉMEN
- DJIBUTI
- ZÂMBIA
- ZIMBÁBUE



Países que não exigem visto

- ALBÂNIA
- ANDORRA
- ANTÍGUA E BARBUDA
- **ARGENTINA**
- **AUSTRÁLIA**
- BAHAMAS
- BARBADOS
- BÓSNIA E HERZEGOVINA
- **BRASIL**
- BRUNEI
- **CANADÁ**
- CHILE
- COLÔMBIA
- **COREIA DO SUL**
- COSTA RICA
- DOMINICA
- EL SALVADOR
- EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
- **ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**
- GEÓRGIA
- GRANADA
- GUATEMALA
- HONDURAS
- ISRAEL
- **JAPÃO**
- KIRIBATI
- LAOS
- LESOTO
- LÍBANO
- MACEDÓNIA DO NORTE
- MALÁSIA
- MARSHALL, ILHAS
- MAURÍCIO
- **MÉXICO**
- MICRONÉSIA
- MOLDÁVIA
- MÓNACO
- MONTENEGRO
- NICARÁGUA
- NOVA ZELÂNDIA
- PALAU
- PANAMÁ
- PARAGUAI
- PERU
- **REINO UNIDO**
- SALOMÃO, ILHAS
- SAMOA
- SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS
- SAN MARINO
- SÃO VICENTE E GRANADINAS
- SANTA LÚCIA
- SANTA SÉ (ESTADO DA CIDADE DO VATICANO)
- SÉRVIA
- SEYCHELLES
- SINGAPURA
- TIMOR-LESTE
- TONGA
- TRINIDAD E TOBAGO
- TUVALU
- **UCRÂNIA**
- URUGUAI
- VANUATU
- VENEZUELA



AUTORIZAÇÃO DE ESTADA ATÉ 90 DIAS EM 180 DIAS

Para as pessoas que vêm de um país cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de obter um visto para atravessar as fronteiras (para uma Estada inferior a 90 dias), deve ser solicitado um visto Schengen uniforme. Qual o motivo a seleccionar?

As opções são: Turismo, Negócios, Visita a familiares ou amigos, Cultural, Desporto, Estudos, Outro (especifique), Visita Oficial.
É necessário seleccionar "**Outro: trabalho no setor audiovisual**".

Em estadas de até 90 dias em 180 em Espanha em que se vá exceder a permanência em Schengen: pode recorrer-se ao visto de estada para o setor audiovisual?

É necessário prever com antecedência a duração da estada. Se vai ultrapassar os 90 dias, deve-se recorrer à via do visto porque, caso contrário, os profissionais podem ter problemas, sobretudo, se vão entrar e sair. Imaginemos que precisam de sair e voltar a entrar enquanto estão a tramitar uma prorrogação de estada, caso em que lhes seria negada a entrada na fronteira, e ainda mais quando entrar em vigor o sistema de controlo eletrónico de entradas e saídas.

Nos casos imprevistos em que a estada se tenha que prolongar para além do inicialmente fixado, pode solicitar-se a autorização de estada na UGE. Uma vez em Espanha, já não é necessário tramitar um visto.





AUTORIZAÇÃO DE ESTADA ATÉ 90 DIAS EM 180 DIAS

Como posso tramitar a autorização de estada para o setor audiovisual

- A solicitação deve ser feita 30 dias antes do prazo de 90 dias a partir da data de entrada no espaço Schengen.
- Esta solicitação será feita por meio eletrónico [na sede eletrónica do Ministério da Inclusão, Segurança Social e Migração \(Unidade de Grandes Empresas e Grupos Estratégicos\)](#).
- O formulário que deve ser preenchido é o ICT-nacional e o formulário de taxas é o modelo 790. A que corresponde uma taxa de 73,26 euros.
- Os motivos que surjam que impliquem a solicitação de autorização de estada devem ser justificados.

Se me encontrar em Espanha e antes de concluir o prazo dos 90 dias tiver recebido uma oferta para participar num projeto diferente, posso solicitar a autorização de residência ou estada?

Sim, pode, desde que seja apresentada documentação comprobatória a este respeito.





AUTORIZAÇÃO DE ESTADA DE 90 A 180 DIAS

Requer a apresentação de um certificado de antecedentes criminais

- ▶ Não, porque não é indicado na terceira instrução, pois este tipo de permanência em Espanha é considerado uma estada.

O profissional do setor audiovisual pode vir acompanhado dos seus familiares

- ▶ Sim, em todos os casos regulamentados na ordem. Entende-se como familiar para estes efeitos:
 - O cônjuge ou pessoa com análoga relação de afetividade comprovada.
 - os filhos menores ou maiores de idade dependentes economicamente do titular.
 - os ascendentes a cargo que dependam economicamente do titular.
 - Os progenitores ou tutores do menor de idade que exerça uma atividade no setor audiovisual.

É obrigatória a justificação da necessidade superveniente se for necessário solicitar autorização de residência

- ▶ Sim, é obrigatório. É preciso prever com antecedência a duração da permanência em Espanha.



VISTO DE ESTADA

O silêncio na solicitação do visto de estada para o setor audiovisual é positivo

- ▶ A legislação sobre vistos não prevê o silêncio positivo. Por outro lado, para obter um visto é sempre necessária uma ação por parte da Administração. O prazo máximo é de 10 dias úteis, tal como os restantes vistos regulamentados na lei 14/2013.

Qual é a duração máxima do visto de estada para o setor audiovisual

- ▶ Máximo 180 dias.

Admite estadas fora de Espanha durante a sua vigência

- ▶ Sim, são admitidas múltiplas entradas e saídas.





VISTO DE ESTADA

Este visto pode ser apresentado por um terceiro autorizado / procurador da empresa ou o nacional estrangeiro que não seja seu representante legal ou o representante da empresa que contrata ou transfere autorizado por este

- ▶ De acordo com as instruções, é permitido que a solicitação seja enviada por:
 - O próprio interessado.
 - O seu representante legal, se for menor de idade.
 - Um representante da empresa, autorizado pelo interessado.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pode ser solicitada a partir de uma situação de estada ou residência em Espanha ou tem de ser do exterior

- ▶ Pode solicitar-se em ambas as situações, mas se a solicitar a partir do exterior, depois de obter a autorização, deve solicitar o visto correspondente no escritório consular para entrar em Espanha.

Onde se solicitam as autorizações de residência na Unidade de Grandes Empresas

- ▶ Exclusivamente por meios telemáticos através da [sede eletrónica do Ministério da Inclusão, Seguridade Social e Migrações](#).





AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O SETOR AUDIOVISUAL

Qual é a taxa de uma autorização de residência para o setor audiovisual

- ▶ É a mesma de qualquer autorização de residência regulamentada pela Lei 14/2013, ou seja, 73,26 euros e 78,67 euros em caso de renovação de uma autorização de residência.

Onde posso encontrar o formulário de solicitação de autorização de residência para o setor audiovisual

- ▶ Neste [link](#) encontrará todos os formulários que existem. Para esta categoria, assinale a figura do ICT-nacional.

Admite estadas fora de Espanha durante a sua vigência

- ▶ Sim, mas conforme a legislação em vigor, a continuidade da residência em Espanha será tida em conta para as renovações desta autorização, aquisição de residência de longa duração ou nacionalidade espanhola.



CERTIFICADOS DE NIE

Podem ser solicitados antes da entrada em Espanha

- ▶ Podem ser solicitados nos consulados. Recomenda-se fazê-lo com bastante antecedência para que sejam tramitados com tempo suficiente na chegada à Espanha. Especialmente porque existem alguns consulados onde há longos tempos de espera para obter uma consulta.

Seria possível autorizar a emissão do certificado NIE com autorização simples dos nacionais estrangeiros e/ou da empresa em Espanha + documentação comprovativa da participação do nacional estrangeiro

- ▶ Para emitir um NIE a pedido do interessado, é necessário apresentar uma autorização notarial ou de uma autoridade federal.





INSCRIÇÃO NA SEGURANÇA SOCIAL

Se o trabalhador não tem número de segurança social (NUSS), como pode obtê-lo?



Este deve ser solicitado pela empresa que o transfere ou contrata em Espanha. A empresa pode obter o referido NUSS através do Sistema RED, ao qual todos os empregadores estão autorizados, ou através da aplicação CASIA nos casos em que a nacionalidade do trabalhador seja diferente das da União Europeia. **Uma vez obtido o NUSS**, a empresa deverá inscrever o trabalhador na Segurança Social. Este procedimento deve ser realizado através do Sistema RED. Para mais informações, pode consultar [aqui](#).

Que documentação devo apresentar para solicitar o NUSS para estadas de até 90 dias



- Documento que prove a relação laboral ou profissional com a empresa que contrata ou transfere para o estrangeiro ou documentação que comprove que o estrangeiro faz parte de um projeto de produção no setor audiovisual ou atividade artística perante o público ou destinada à gravação de qualquer tipo para a sua difusão por diferentes meios de comunicação de massa.
- Documento de identificação que contenha o Número de Identificação de Estrangeiro ou, na sua falta, cópia do passaporte e, se houver, comprovativo do pedido de NIE ou, na falta deste, declaração responsável sobre os motivos que impedem a apresentação do mesmo e o compromisso de fornecer o NIE uma vez obtido.
- Se forem provenientes de um país para o qual é exigido um visto pela legislação comunitária, deve ser apresentada uma cópia do visto Schengen, que inclua a referência correspondente ao Setor Audiovisual.



INSCRIÇÃO NA SEGURANÇA SOCIAL

Que documentação devo apresentar para solicitar o NUSS para estadas entre 91 e 180 dias



- Visto específico para o setor audiovisual.
- Caso a empresa não seja titular de CCC com REGIME 0112, deverá ser fornecido o credenciamento de fazer parte do projeto de produção no setor audiovisual ou atividade artística perante o público ou destinado a gravação de qualquer tipo para divulgação por diversos meios de comunicação de massa.
- Documento de identificação que contenha o Número de Identificação de Estrangeiro ou, na sua falta, cópia do passaporte e, se houver, comprovativo do pedido de NIE ou, na falta deste, declaração responsável sobre os motivos que impedem a apresentação do mesmo e o compromisso de fornecer o NIE uma vez obtido.

FAMILIARES

Os familiares podem trabalhar



Apenas se forem titulares de uma autorização de residência.



UNIÓN EUROPEA

Evropská Unie - Europäische Union
Euroopne Liit - Euroopa Liit
Ευρωπαϊκή Ένωση - European Union
Union Européenne - An tAontas Eorpach
Unione Europea - Euroopa Sõjunga
Europas Savienība - Európa Unió
Unjoni Ewropea - European Union
Una Europeană - União Europeia
Európska Unia - Evropska Unia
European Union - Europeiska Unionen

ESPAÑA

Spanělsko - Spanien - Spanien
Hispania - Ispaniya - Spain
Espagne - An Spáinn - Spagna
Ispania - Spánija - Spanyolország
Spaña - Spanje - Hispania
Espanha - Spanielsko - Spanija
Espanja - Spanien

PASAPORTE

Čestovní pas - Pas - Reisepass
Pass - Auktorizācija - Passport
Passport - Pas - Passaporto
Passport - Passaport